



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
09 A 11 DE ABRIL DE 2016
ANO XXIX | N° 6.562

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	11
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	11
LICITAÇÕES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	12
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	13
CONTRATOS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	19
CONVÊNIOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
EDITAIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	20

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 27.135 de 08 de abril de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, Prefeitura-Bairro Valéria, em 08 de abril de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.135/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
216002-ARSAL	04.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00	6.000		
	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		6.000	
SUB-TOTAL				6.000	6.000	
TOTAL GERAL				6.000	6.000	

DECRETO Nº 27.136 de 08 de abril de 2016

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, Prefeitura-Bairro Valéria, em 08 de abril de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.136/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
553002-FMLF	15.122.0001.1185	3.3.90.35	0.1.24	850.000		
	15.122.0001.1185	3.3.90.39	0.1.24	150.000		
	15.122.0001.1185	3.3.90.35	0.1.91		1.000.000	
SUB-TOTAL				1.000.000	1.000.000	
TOTAL GERAL				1.000.000	1.000.000	

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 08 de abril de 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto nº 25.888.

R E S O L V E:

Determinar o funcionamento do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais na sede da Prefeitura-Bairro Valéria no dia 08 de abril do corrente ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **BERNARDO BATISTA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego e exonerar a pedido do mesmo cargo SEVERIANO ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **ANTÔNIO LÁZARO SILVA**, para exercer o cargo de Secretário, da Secretaria de Relações Institucionais, do Gabinete do Prefeito.

PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **KAILO VINICIUS MORAES LEAL**, para exercer o cargo de Presidente da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador – LIMPURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ATILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **KAILO VINICIUS MORAES LEAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ATILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JUNIOR** do cargo em comissão de Assessor Especial III, Subchefia do Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, Prefeitura-Bairro Valéria, em 08 de abril de 2016.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 019/2016

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 10.04.2016, a Servidora **AILDA DE SANTANA SILVA**, matrícula 16922, da função de confiança de Secretário Administrativo do Núcleo de Execução Orçamentária Financeira, desta PGMS, por motivo de Aposentadoria Compulsória.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de abril de 2016.

FABIANA DUARTE ALMEIDA
Procuradora-Geral
Em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 031/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 17 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 24.870, de 28 de março de 2014, assim como o disposto no Decreto Simples de 20/05/2014,

RESOLVE:

Designar desde 1º abril de 2016, o servidor **LUCAS ARAÚJO MELO SOARES**, Auditor Fiscal, Mat.880.415, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDET, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 06 de abril de 2016.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 32/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 17 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 24.870, de 28 de março de 2014.

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30/04/2016, a servidora **VITÓRIA CAMPOS MOURA**, matrícula 23.521, Encarregada, para, cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Cobrança e Parcelamento, Grau 63, da Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança, durante o afastamento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 08 de abril de 2016.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA
MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 20926/2016
Interessado: **ADENILSON CERQUEIRA CALDAS SILVA**
(Inscrição Municipal nº 918.088-5)

Processo nº: 22032/2016

Interessado: **ANA LÚCIA DE ASSIS**
(Inscrição Municipal nº 599.826-3)

Processo nº: 16209/2016
Interessado: **DIANA CAMPOS REIS BISPO**
(Inscrição Municipal nº 182.890-8)

Processo nº: 10538/2016
Interessado: **DIRLENE GONÇALVES DE FREITAS**
(Inscrição Municipal nº 723.165-2)

Processo nº: 14375/2016
Interessado: **IZDALFREDO RAMATIS ISMERIN BEZERRA MENEZES NOGUEIRA**
(Inscrição Municipal nº 731.708-5)

Processo nº: 36346/2015
Interessado: **JOSENILDO JORDÃO ELIAS**
(Inscrição Municipal nº 704.402-0)

Processo nº: 20616/2016
Interessado: **JULI ROSE DE SOUZA MIRANDA**
(Inscrição Municipal nº 241.217-9)

Processo nº: 69701/2015
Interessado: **LÍBIA GESIELLY SERPA DANTAS**
(Inscrição Municipal nº 704.041-5)

Processo nº: 12312/2013
Interessado: **NILZETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**
(Inscrição Municipal nº 454.561-3)

Processo nº: 31097/2015
Interessado: **SOLANGE DA LUZ SANTANA**
(Inscrição Municipal nº 167.672-5)

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Processo nº: 12441/2015
Interessado: **WALDEMIR ALMEIDA DE OLIVEIRA**
(Inscrição Municipal nº 179.166-4)

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 66926/2015
Interessado: **TRIO CONSULTORIA LTDA**
(Inscrição Municipal nº 67.858-9)

Salvador, 08 de abril de 2016.

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal.

**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA
MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.**

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 57684/2015
Interessado: **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**
(Inscrição Municipal nº 611.933-6)

Processo nº: 14266/2016
Interessado: **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**
(Inscrição Municipal nº 612.571-9)

Processo nº: 14269/2016
Interessado: **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**
(Inscrição Municipal nº 628.945-2)

Processo nº: 14270/2016
Interessado: **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**
(Inscrição Municipal nº 561.856-8)

Processo nº: 14273/2016
Interessado: **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**
(Inscrição Municipal nº 610.378-2)

Processo nº: 14279/2016

Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
(Inscrição Municipal nº 610.074-0)

Processo nº: 14515/2016

Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
(Inscrição Municipal nº 644.360-5)

Processo nº: 14517/2016

Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
(Inscrição Municipal nº 610.485-1)

Processo nº: 14519/2016

Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
(Inscrição Municipal nº 611.564-0)

Processo nº: 14520/2016

Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
(Inscrição Municipal nº 613.033-0)

Processo nº: 14523/2016

Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
(Inscrição Municipal nº 552.253-6)

Processo nº: 14525/2016

Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
(Inscrição Municipal nº 555.757-7)

Processo nº: 63220/2015

Interessado: INSTITUTO DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA DA BAHIA - IDEBA
(Inscrição Municipal nº 99.247-0)

Salvador, 08 de abril de 2016.

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal.**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefe do SEJUL, na forma das Ementas que seguem copiadas:

PROCESSO Nº	27776/2014
CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SANTA BARBARA LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL	HELAINÉ LIMA OLIVEIRA BRITTO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	475873-0
NFL/AI/NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA:	COORDENADOR DA CTJ
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO Nº	14678/2014
CONTRIBUINTE	ANDRE LUIZ NASCIMENTO COSTA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	421713-6
NFL/AI/NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA:	COORDENADOR DA CTJ
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO Nº	20999/2014
CONTRIBUINTE	SILVIO CARLOS GALLO SAMPAIO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	209889-0
NFL/AI/NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA:	COORDENADOR DA CTJ
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO	20416/2014
CONTRIBUINTE	MARCELO PEDREIRA BORGES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	545973-7
NFL/AI/NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA	COORDENADOR DO CTJ
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. DEFERIDO O PLEITO PARCIALMENTE. BASE LEGAL CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 EM VIGOR. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 08 de abril de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefe do SEJUL, na forma das Ementas que seguem copiadas:

PROCESSO Nº	29490/2014
CONTRIBUINTE	BAHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
REQUERENTE	MGR PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	570195-3
NFL/AI/NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA:	DIRETORA DA DGRM
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. CONCEDIDO O BENEFÍCIO DA REDUÇÃO POR COMPROVAÇÃO DE OBRA EM ANDAMENTO - BASE LEGAL CTRMS/LEI 7186.2006 EM VIGOR MAIS DECRETO MUNICIPAL 25.285/2014. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO Nº	33578/2014
CONTRIBUINTE	PEDRO DE ARAÚJO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	497681-9
NFL/AI/NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 08 de abril de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.



COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefe do SEJUL, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	LIENE DE SOUZA CORREIA
PROCESSO	30447.2014
NL	IPTU. 2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORIGINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
EMENTA	IPTU. IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL. DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO SUJEITA A REEXAME NECESSÁRIO. POR SEU TURNO, REEXAME NECESSÁRIO SUJEITO A DELIBERAÇÃO SUPERIOR. EM REEXAME NECESSÁRIO, E APÓS DELIBERAÇÃO SUPERIOR, MANTIDA A PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ALTERADO O VALOR VENAL DO IMÓVEL. ACATADO O VALOR VENAL DECLARADO PELO CONTRIBUINTE ORA IMPUGNANTE. BASE LEGAL LEI 7.186/06 VIGENTE E ART. 5º, III, IN 30/2014. NÃO CABE RECURSO ORDINÁRIO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR - ART. 499 CPC.

CONTRIBUINTE	ANDREIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PROCESSO	8071.2014
NL	IPTU. 2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORIGINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
EMENTA	IPTU. IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL. DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO SUJEITA A REEXAME NECESSÁRIO. POR SEU TURNO, REEXAME NECESSÁRIO SUJEITO A DELIBERAÇÃO SUPERIOR. EM REEXAME NECESSÁRIO, E APÓS DELIBERAÇÃO SUPERIOR, MANTIDA A PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ALTERADO O VALOR VENAL DO IMÓVEL. ACATADO O VALOR VENAL DECLARADO PELO CONTRIBUINTE ORA IMPUGNANTE. BASE LEGAL LEI 7.186/06 VIGENTE E ART. 5º, III, IN 30/2014. NÃO CABE RECURSO ORDINÁRIO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR - ART. 499 CPC.

Salvador, 08 de abril de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefe do SEJUL, na forma das Ementas que seguem copiadas:

AUTO DE INFRAÇÃO	880240. 2014
CONTRIBUINTE	ANDRÉ GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PROCESSO	64099/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR(A)	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDO PARTE DO LANÇAMENTO FISCAL. DISPENSA DO REEXAME NECESSÁRIO. DAS PROVAS DOCUMENTAIS COLACIONADAS AOS AUTOS RESTOU CLARO A APLICAÇÃO DA MULTA ACESSÓRIA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2010. BASE LEGAL LEI 7186/06 VIGENTE, MAIS ARTIGO 8º DA PORTARIA 143.2014/REGULAMENTO SEJUL. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 08 de abril de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22963-2014 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 695364-6
RECORRENTE: ALDO SOARES DA SILVA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
CONSELHEIRO DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

EMENTA: IPTU - ALTERAÇÃO CADASTRAL. DEPRECIÇÃO. RECADASTRAMENTO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. Ficou reconhecido pela Coordenadoria de Cadastro - Setor de Mapas e Valores o direito aplicação do fator de depreciação e do benefício do recadastramento e consequente alteração do valor venal. Mantida a procedência do lançamento com as alterações constantes da fl. 22. **RECURSO CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA. VOTO DIVERGENTE.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de recurso de revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 08 de abril de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente da 1ª Câmara Julgadora

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 101373-2009
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 2191-2009 - ISS
RECORRENTE: WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE (S): RICARDO MARIANO DE FARO SALMERON E OUTROS
ADVOGADO (A): WAGNER LEANDRO ASSUNÇÃO TOLEDO E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ISS. LANÇAMENTO DO IMPOSTO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece do recurso ordinário interposto fora do prazo estabelecido no artigo 307, da Lei nº 7.186/2006. **Recurso não conhecido. Manutenção da decisão de primeira instância. Decisão por unanimidade.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 08 de abril de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente da 1ª Câmara Julgadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 102/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, desde 04/04/2016, a empregada da LIMPURB, **JORGINA SILVA DAMASCENO**, matrícula nº 819.677, da função de confiança de Chefe do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, grau 63, desta SEMGE/CAD, retornando a sua repartição de origem na mesma data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMGE, em 05 de abril de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. SECRETÁRIA - DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
520/2016	SEMGE	JOSE MARIO DA SILVA MOTA
5131/2016	SEMGE	MILENA CERQUEIRA BRITTO
5216/2016	SEMGE	MARILIA GUIMARÃES DEIRÓ LEAL

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de abril de 2016.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
PORTARIA Nº 107/2016

Altera a Instrução Normativa nº 01/2015 do Fundo Municipal de Educação - FME que estabelece procedimentos operacionais do SIMPLIFICA - Autonomia Financeira das Escolas, para repasse de recursos financeiros para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regimento Interno da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Ficam introduzidas alterações na Instrução Normativa nº 01/2015 do Fundo Municipal de Educação - FME que estabelece procedimentos operacionais do SIMPLIFICA - Autonomia Financeira das Escolas, para repasse de recursos financeiros para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, na perspectiva de fortalecer a autonomia financeira prevista na Lei nº 9394/96 - LDB com base no disposto no artigo 4º da Lei 5.007/95, e no artigo 9º do Decreto 11.236/96.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de abril de 2016.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 001/2016
1. ASSUNTO

Dispõe sobre os procedimentos operacionais do SIMPLIFICA - Autonomia Financeira das Escolas, para o repasse de recursos financeiros às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal - UERM, com base no disposto no artigo 4º da Lei 5.007/95 e no artigo 9º do Decreto 11.236/96.

2. OBJETIVO

Regulamentar a liberação dos recursos financeiros para as UERM visando:

- Fortalecer a autonomia das unidades de ensino municipais com a descentralização em caráter suplementar, de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Educação - FME;

- Garantir agilidade na realização de despesas de custeio necessárias para a manutenção de suas atividades que não sejam sistêmicas e/ou atendidas pelo órgão central.

3. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação, e das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e respectivos Conselhos Escolares, representados por seus coordenadores, legalmente designados, como responsáveis pela sua execução.

4. DEFINIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O montante de recursos a ser destinado, anualmente, para cada unidade de ensino será calculado pela soma do valor fixo com o valor variável, conforme parâmetros definidos abaixo:

Valor fixo/ ano = R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Valor por variável/ano = R\$ 20,00 (vinte reais) X Nº de alunos
Valor do repasse = Valor fixo/ano + Valor por variável/ano

4.2 Para cálculo do valor variável/ano deverá ser considerada a quantidade de alunos matriculados na instituição de ensino, de acordo com os dados constantes no Censo Escolar do ano anterior ao repasse.

4.2.1 As UERM criadas no ano do repasse e que, portanto, não possuam dados constantes no Censo Escolar do ano anterior, terão o quantitativo de alunos determinado pelo número de matriculados no primeiro dia letivo de acordo com o sistema de matrículas da SMED.

4.3 Para recebimento dos recursos, o conselho escolar deverá assinar Termo de Compromisso, obrigando-se a acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Instrução Normativa (Anexo I).

4.4 O Fundo Municipal de Educação poderá repassar recursos adicionais de modo a atender despesas específicas identificadas ou de caráter extraordinário solicitadas pela UERM desde que devidamente justificadas.

4.5 Os recursos serão creditados em conta corrente, aberta pela SEFAZ/SMED/FME, em nome do Conselho Escolar da unidade de ensino, legalmente constituído, destinada a movimentar, exclusivamente, os recursos de que trata esta Instrução Normativa.

4.6 O valor anual será liberado em duas parcelas com periodicidade semestral, independente da

celebração de convênio ou instrumento congêner.

4.7 A liberação da segunda parcela semestral fica condicionada à apresentação, pela UERM, dos itens:

- I. Prestação de Contas da primeira parcela semestral do ano a que se refere
- II. Recibo que comprova a transmissão da Escrituração Contábil Fiscal da UERM

4.8 É vedada a concessão de recursos para o Conselho Escolar que não prestar contas, de cada parcela recebida, no prazo estabelecido ou quando a prestação de contas não for aprovada.

4.9 A utilização dos recursos deverá obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observada a legislação vigente, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa ao erário municipal, adotando para este fim, pesquisa de preços, que abranja o maior número possível de interessados em fornecer materiais ou prestar os serviços à unidade de ensino.

4.10 Os recursos devem ser empregados exclusivamente para despesas de custeio, indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade de ensino e não atendidas pela Secretaria Municipal da Educação ou realizadas com outros recursos recebidos a qualquer título.

4.11 Os recursos destinam-se ao atendimento das demandas das unidades de ensino, sendo o Conselho Escolar mero intermediário, não cabendo, portanto, o uso dos valores repassados para custeio de gastos diversos à finalidade da ação.

4.12 A pesquisa de preços, realizada pelos Conselhos Escolares, deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Selecionar, em reunião com seus membros e/ou representantes da comunidade escolar, os materiais a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, de acordo com as finalidades do programa, para suprir as necessidades prioritárias das unidades de ensino que representam, devendo ser registrados em ata os produtos e/ou serviços escolhidos e os motivos que determinaram as escolhas;

b) Afixar cópia legível da ata nas sedes das unidades de ensino que representam, em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar, em especial para a comunidade escolar, as aquisições e contratações que serão realizadas com os repasses do recurso;

c) Realizar pesquisas de preços dos produtos e/ou serviços junto ao maior número possível de fornecedores e/ou prestadores, sendo obrigatória a avaliação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, os quais deverão conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone dos proponentes, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados;

d) As pesquisas de preços, quando não realizadas com o número mínimo de 3 (três) fornecedores e/ou prestadores de serviços, só serão aceitas se acompanhadas de justificativa circunstanciada que comprove a inviabilidade de atendimento dessa exigência;

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em observância ao princípio da isonomia, devendo o Coordenador do Conselho Escolar garantir a publicidade de seus atos.

f) Consolidar as pesquisas de preços, indicando os orçamentos obtidos para cada item ou lote pesquisado e cotado, com vistas à identificação do fornecedor ou prestador que apresentou o menor preço e para a aquisição dos materiais ou a contratação dos serviços.

g) Lavrar ata na qual deverão ser descritos os atos praticados pelo Conselho Escolar na realização da pesquisa de preços, indicando: a) os proponentes e suas ofertas; b) os prazos e condições de entrega ou execução; c) o procedimento do sorteio, se for o caso; d) outros esclarecimentos considerados necessários.

4.13 São exemplos de despesas de custeio as constantes do Anexo II.

4.14 Os recursos poderão ser utilizados para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos dos Conselhos Escolares, bem como as relativas a recomposição de seus membros, devendo tais desembolsos serem comprovados e registrados nas prestações de contas.

4.15 Os recursos poderão ser utilizados para cobrir despesas com assessoria contábil para cumprimento das obrigações acessórias pertinentes à UERM.

4.16 É vedada a utilização dos recursos para:

a) Pagamento a título de serviços prestados por servidor de qualquer esfera pública, incluindo-se nesses casos os ocupantes de cargos comissionados e ainda aqueles contratados por empresa(s) terceirizada(s);

b) Execução de obras de infraestrutura que modifiquem ou comprometam a estrutura física da unidade de ensino;

c) Pagamento de juros e multas por atraso ou não cumprimento das obrigações assumidas pelos Conselhos Escolares, inclusive as de natureza fiscal e previdenciária;

d) Pagamento de despesas realizadas em datas anteriores ao ingresso dos recursos na conta corrente e posteriores ao prazo estabelecido para sua utilização;

4.17 A execução dos recursos recebidos deverá ocorrer até o dia 30 de novembro do ano em que ocorrer o repasse.

4.18 Os recursos não utilizados até a data limite poderão ser reprogramados para o exercício financeiro seguinte.

4.18.1 A Prestação de Contas Parcial dos recursos utilizados no exercício financeiro deverá ocorrer até o dia 10 de dezembro do ano em que ocorrer o repasse.

4.19 O saldo existente quando da Prestação de Contas Final será devolvido, mediante a utilização de Guia de Recolhimento ao Banco do Brasil / Agência 3832-6 - C/C 930.200-X, conforme disposto no Decreto N.º 23.727/2012, juntamente com a Prestação de Contas ao final do exercício financeiro;

4.20 No caso das datas indicadas nos itens 4.17 e 4.18 coincidirem com dias não úteis, deverá ser considerado o último dia útil anterior às datas limite indicadas nesta Instrução, para a execução dos recursos e apresentação da prestação de contas.

5. MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 A movimentação dos recursos deverá ser realizada:

a) Conjuntamente pelo Coordenador e Tesoureiro do Conselho Escolar utilizando-se, exclusivamente, das transações autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que seja possível identificar os fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos;

b) Serão permitidos, excepcionalmente, pagamentos em espécie para valores inferiores a R\$ 60,00 (sessenta reais), limitados a 5 saques deste valor por parcela, para despesas miúdas tais como cópias reprográficas, confecção de chaves, etc. desde que o saque seja efetuado por meio de cheque em nome do Coordenador ou Tesoureiro do responsável pelo fundo rotativo e demonstrado em formulário próprio (Anexo VI).

c) Enquanto não utilizados em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Conselho Escolar apresentará a prestação de contas dos recursos recebidos e das despesas realizadas durante o período de execução, devidamente atestada pelo Coordenador.

6.2 A prestação de contas consistirá na apresentação, pelos Conselhos Escolares, da documentação comprobatória da regularidade na aplicação de recursos, para cada parcela recebida.

6.3 A prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da prestação de contas - Anexo III;
- Síntese da Execução da Receita e da Despesa - Anexo IV;
- Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados - Anexo V;
- Demonstrativo da Execução Financeira em Espécie - Anexo VI;
- Conciliação Bancária - Anexo VII;
- Documentos fiscais e outros documentos que concorram para a inequívoca comprovação da destinação dada aos recursos.
- Extrato bancário da conta específica para movimentação dos recursos repassados;
- Consolidação das pesquisas de preço realizadas.

6.4 O gestor do Fundo Municipal de Educação procederá à análise da prestação de contas, emitindo parecer conclusivo e a liberação da parcela subsequente, se aprovada.

6.5 Não sendo apresentada a prestação de contas, ou constatada irregularidade em sua realização, o gestor do Fundo Municipal de Educação notificará a unidade responsável, concedendo prazo não superior a 30 (trinta) dias para sua regularização.

6.6 Será suspenso o repasse de recursos às unidades de ensino nas seguintes hipóteses:

- Omissão na prestação de contas;
- Irregularidade na prestação de contas; e
- Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a aplicação dos recursos, após análise dos documentos ou realização de auditoria.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica o gestor do Fundo Municipal de Educação responsável pela verificação da compatibilidade dos processos de liberação dos recursos, bem como pela fiscalização, avaliação, análise e aprovação das prestações de contas adotando as providências cabíveis e necessárias para sua correção e ajustes com base nos princípios legais que regem a matéria.

7.2 O Coordenador ou o Tesoureiro dos Conselhos Escolares que descumprirem as normas e orientações estabelecidas na presente Instrução, e nas demais normas pertinentes, ficam sujeitos às penalidades cabíveis e previstas na legislação vigente.

7.3 Os responsáveis legais pelos Conselhos Escolares que tenham dado causa à geração de multa por atraso no recolhimento dos encargos previdenciários e/ou fiscais serão responsabilizados e arcarão com os custos resultantes da aplicação de tais multas.

7.4 A aplicação de penalidades de qualquer natureza não dispensa o recolhimento dos recursos

sacados e não executados, creditados na conta corrente em nome do Conselho Escolar. Os valores serão atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente.

7.5 Os documentos originais que comprovem o uso dos recursos repassados devem ser mantidos no arquivo, sob a guarda do Fundo Municipal de Educação - FME, à disposição das unidades de ensino e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Educação e do FME.

7.6 Esta Instrução Normativa retroage a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

TERMO DE COMPROMISSO

(Nome do Coordenador do Conselho Escolar), (Estado Civil), residente e domiciliado(a) no(a) _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, Coordenador do Conselho Escolar _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições da Instrução Normativa nº 01/2015, do Fundo Municipal de Educação, aprovada pela Portaria nº _____ da Secretaria Municipal de Educação - SMED, que dispõe dos processos de adesão e as formas de execução e prestação de contas, referente ao repasse de recurso para ampliação da autonomia financeira das unidades de ensino, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomando, entre outras, as seguintes medidas:

- empregar os recursos em favor da unidade de ensino, respeitando as regras e as finalidades do repasse;
- apresentar, tempestivamente, as prestações de contas dos recursos recebidos;
- disponibilizar, ao longo da execução dos recursos, as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação - SMED.

_____, de _____ de _____,
Local Data

Assinatura do Coordenador do Conselho Escolar

ANEXO II

LISTA EXEMPLIFICATIVA DE CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO

(De acordo com a definição constante no artigo 2º da Portaria STN N.º 448/2002)

1. Material de Apoio Pedagógico

Fantoches; Jogos diversos; Jogos pedagógicos (em geral); Livros paradidáticos; Software educativo.

2. Material esportivo

Apito; Bola; Colchonete; Corda; Raquete; Rede; Luvas.

3. Material de consumo, expediente e de pequenos reparos.

Material de escritório; Material elétrico; Material hidráulico; Material de jardinagem.

4. Manutenção e conservação de equipamento.

Serviço de reparo, conserto e adaptação de equipamento.

5. Reparo na rede elétrica e hidráulica

Pequenos reparos na rede elétrica e hidráulica.

6. Serviços gráficos

Confecção de impressos (em geral); Impressão de jornal, encarte, folder.

7. Serviço de cópia e reprodução de material

Serviço de cópia xerográfica e reprodução de documento.

8. Serviço de confecção

Murais informativos; Uniforme para coral e bandinha; Uniforme para time esportivo da unidade.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONSELHO ESCOLAR: _____



3. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR	
Declaro ter utilizado o valor de R\$ _____ para aquisição/contratação dos itens acima relacionados.	
Salvador, ____ de _____ de _____.	
_____	_____
Nome do Tesoureiro	Assinatura

ANEXO VII
FORMULÁRIO - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME		
PRESTAÇÃO DE CONTAS		
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR		
Razão social:	CNPJ Nº:	
2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA		
Banco/Código:	Agência:	Número
3. DEMONSTRATIVO		
DISCRIMINAÇÃO	VALORES	
SALDO DO EXTRATO EM ____/____/2015	R\$	
(+) Crédito sem correspondência de extrato	R\$	
(-) Débito sem correspondências no extrato (cheques em trânsito)	R\$	
(+) Crédito no extrato sem correspondências de emissão de pagamento	R\$	
(-) Débito no extrato sem correspondência de repasse recebido ou depósito realizado	R\$	
(=) SALDO REAL EM ____/____/2015	R\$	
4. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR		
Local e Data		
Nome do Coordenador do Conselho Escolar		

Assinatura		
Nome do Tesoureiro		

Assinatura		

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

PORTARIA Nº 162/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015, considerando a decisão proferida pela Comissão Sindicante, mediante Relatório Final, de fls. 62-64 dos autos do Processo nº 5911000000-9417/2016, instaurada pela Portaria nº 95/2016, com base no artigo 193 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Acoher integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, a qual conclui que a conduta do fiscal não caracteriza infração disciplinar, por isso determina o encerramento da presente Sindicância.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 06 de abril de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 163/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015, considerando a decisão proferida pela Comissão Sindicante, mediante Relatório Final, de fls. 72-73 dos autos do Processo nº 5911000000-9072/2016, instaurada pela Portaria nº 89/2016, com base no artigo 193 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Acoher integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, a qual conclui que a conduta do fiscal não caracteriza infração disciplinar, não havendo nenhuma prova contra a ação e o procedimento do agente fiscal, por isso determina o encerramento da presente Sindicância, bem como seu arquivamento.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 06 de abril de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 164/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-41912/2015 V1 em 30/07/2015, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-071**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à COMERCIAL DE OBJETOS USADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.358.889/0001-05, com sede na Avenida Vasco da Gama, nº. 413, Vasco da Gama, para operação de indústria de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizada na Avenida Vasco da Gama, nº. 413, Vasco da Gama, com 298,12 m² de área construída, coordenadas geográficas 12°59'44,72"S e 38°29'47,00"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Apresentar à CFA/SUCOM, no prazo de 90 (noventa) dias, revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com inclusão dos resíduos de corte e pó de rocha resultantes do processo produtivo, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

II - Apresentar à CFA/SUCOM, anualmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável. A empresa deverá manter à disposição da Fiscalização toda a documentação referente ao PGRS;

III - Intensificar as ações de conscientização e capacitação dos funcionários quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na área de produção.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPAM nº 4.420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 08 de abril de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 165/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista

o que consta no Processo nº PR 5911000000-33651/2015 V1 em 18/06/2015, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-072**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **DAVI DE ARAÚJO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 024.921.925-55, para a construção do empreendimento composto por 32 (trinta e duas) unidades uniresidenciais, com área total de 10.829,05 m², situado na Rua Alto do Girassol, Estrada do CIA, Cassange nº 300, Salvador, Bahia e nas coordenadas geográficas: latitude **12°53'42.96"S** e longitude **38°21'58.47"O** (DatumWGS84), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - Apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Atestado de Viabilidade de Coleta emitido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, Alvará de Licença para Construção e a Autorização de Supressão de Vegetação;

II - Manter esta CLA/SUCOM sempre informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

III - Sob nenhuma hipótese poderá ser realizada qualquer supressão, construção e utilização, exceto contemplação e lazer, na APP - Área de Preservação Permanente [faixa com largura de 30,00 (trinta) metros desde o seu nível mais alto em faixa marginal], sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos funcionários da obra e dos futuros proprietários quanto à restrição legal;

IV - Retirar o muro existente no leito do curso d'água situado aos fundos do terreno, com a devida revegetação da APP [faixa com largura de 30,00 (trinta) metros desde o seu nível mais alto em faixa marginal], com espécies nativas do ecossistema local. Encaminhar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, relatório substanciado do cumprimento da condicionante;

V - Apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da EMBASA, não sendo aceitáveis outras soluções para o tratamento de esgoto;

VI - Instalar sanitários químicos durante a fase de obras que não possua viabilidade de implantação de banheiro comum interligado a rede de esgoto da EMBASA, seguindo os parâmetros estabelecidos pela NR-18;

VII - Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, semestralmente, a CFA/SUCOM relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

VIII - Instalar baias cobertas de estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.);

IX - Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo preferencialmente adotar medidas de reuso e reciclagem dos resíduos. Encaminhar à CFA/SUCOM, semestralmente, os relatórios de execução do Plano acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa devidamente habilitada;

X - Recuperar as áreas públicas afetadas após a desativação do canteiro de obras;

XI - Não realizar carga e descarga de materiais ou resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos;

XII - O paisagismo deve ser projetado de modo a contribuir para a geração de microclima que contribua para maior conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, e também deve considerar a minimização das necessidades de água, utilizando-se de espécies vegetais nativas de baixo consumo de água;

XIII - Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

XIV - Implantar no empreendimento sistemas de aproveitamento de água de chuva, devendo encaminhar à CFA/SUCOM, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, documentos comprobatórios do cumprimento da condicionante;

XV - Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos funcionários da obra e moradores e/ou proprietários do empreendimento, com foco na Gestão de Resíduos Sólidos, Unidade de Conservação e Recursos hídricos, enfatizando a importância ambiental do local e a necessidade de realizar o correto manejo dos resíduos de construção e dos domiciliares, devendo encaminhar à CFA/SUCOM, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, relatórios com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral

de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 08 de abril de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO

Secretário

PORTARIA Nº 168/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-66200/2015 V1 em 06/11//2015, referente à **Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-073**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2.402, Caminho das Árvores, para a Estação Radiobase (**ERB**) **BABON11**, localizada na Rua

das Pitangueiras, nº 08, Fazenda Grande, coordenadas geográficas 12°56'32,676"S e 38°28'27,552"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e da seguinte condicionante:

I - Aterrar ou comprovar o aterramento da BTS, conforme a NT 02/03, item 7.2. aprovada pela Resolução CEPRAM 3190, e apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta) dias, registro

fotográfico comprobatório.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 08 de abril de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO

Secretário

PORTARIA Nº 169/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº **PR 5911000000-16966/2016** em 23/03/2016, referente à **REVISÃO DOS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **REVISÃO DA CONDICIONANTE I** da Licença Ambiental Nº 2012-003079/TEC/LS-2078, vinculada ao PR 59.00 2012 659/SMA, válida pelo prazo de 03 (três) anos, com vencimento em 29.04.2016, à **CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ 13.595.251/0001-08, com sede na Av. Edgar Santos, S/N, Nandiba, nos seguintes termos:

I - Apresentar, em 30 (trinta) dias, à CLA/DGAL/SUCOM o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para a área onde se localizava a Lagoa do Urubu, contemplando a instalação de equipamentos de utilidade pública (parque infantil, equipamentos de ginástica, bancos, e quadra com material permeável), plantio de 10 (dez) mudas de árvores nativas, com porte em torno de 2,50m e bom estado fitossanitário, manutenção dos plantios e equipamentos, pelo prazo de 3 (três) anos. O projeto deverá

ser apresentado com ART do profissional responsável.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 08 de abril de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 170/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 220000000-1734/2014 V1 em 20/08/2014, referente à **Licença Ambiental n.º 2016-SUCOM/CLA/LU-074**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **STARPLAST DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.034.569/0001-17, com sede na Avenida Afrânio Peixoto, n.º 4.121, Lobato, para fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais, com coordenadas geográficas 12º54'29,122" S e 38º28'44,967" O (Datum WGS84), funcionando em galpão de 7.640 m², mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Qualquer alteração no projeto ou atividades desenvolvidas pela empresa deverá ser autorizada pela SUCOM/CLA antes da sua implantação, na forma da Lei;

II - Apresentar, anualmente, à SUCOM/DFIS/CFA, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado pela ART do profissional responsável;

III - Apresentar, anualmente, resultado do monitoramento das emissões das chaminés de exaustão da cabine de pintura;

IV - Elaborar e implementar, anualmente, o PPPA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

V - Realizar, anualmente, ações de Educação Ambiental direcionadas à comunidade do entorno, segundo as diretrizes do Termo de referência para elaboração do PEA - Programa de Educação Ambiental não Formal e apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópia do material utilizado e currículos dos profissionais envolvidos.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 08 de abril de 2016.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 099/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 090/2016, publicada no Diário Oficial do Município de 31/03/2016.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 05 de abril de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 100/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher os relatórios das Comissões Permanentes de Sindicâncias e de Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento dos Processos n.º **43126/20156** e **77522/2015**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 05 de abril de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM 6.561 de 08/04/2016, pág. 9, referente a Despachos Finais da Coordenadoria Administrativa.

Onde se lê: "(...) Pr.2792/2015 - Licença Prêmio indeferido".

Leia-se: "(...) Pr.2792/2015 - Licença Prêmio deferido".

Salvador, 08 de abril de 2016

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
347/2016	DAMIÃO DE JESUS FERREIRA	5º
113/2016	LUCIENNE MARY AGUIAR E SERRA	5º

Salvador, em 07 de abril de 2016.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016**

PROCESSO: 5097/2015
DISPENSA: 019/2016
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua da Mangueira, nº 07, térreo, 1º e 2º pavimento - Novo Horizonte
LOCADORA: Eufrásia Vieira de Mesquita Santos
CPF: 255.933.585-91
VALOR MENSAL: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 28/03/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	214500	33.90.36	0.1.01	19.500,00

Salvador, 08 de abril de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL da SECULT, no âmbito da **CONCORRÊNCIA - SECULT N.º 001/2015 - PROC: 206/2015 - SECULT**, CONVOCA os licitantes do referido certame a comparecer, no dia 13/04/2016, às 15:00h (horário local), a sala de reunião da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, sito à Rua Humberto de Campos, 251, Graça, Salvador-BA.

Salvador, 08 de abril de 2016.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 046/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 1153/2016-SMS
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2016 até às 14:00 horas do dia 27/04/2016
Abertura das Propostas: 27/04/2016 às 14:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 27/04/2016 às 14:45 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 08 de abril de 2016

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 025/2016
Processo n.º 11671/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
A.M MOLITERNO - EPP	01	21.500,00
	03	360,00
L.M. LADEIRA & CIA LTDA ME	02	4.530,00
	04	19.969,50
TOTAL		46.359,50

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2016.

Salvador, 07 de abril de 2016.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016**

PROCESSO Nº: 121/2016.
CONTRATADO: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A.
OBJETO: renovação da assinatura, pelo período de 1 (um) ano, do Jornal "CORREIO DA BAHIA".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade - 15.122.015.200139/ Elemento Despesa - 33.90.39/ Fonte - 0.1.00.
AMPARO LEGAL: inciso I do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 459,50 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DO ATO: 08/04/2016.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08/04/2016.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

PROCESSO Nº: 118/2016.
EMPRESA: MARPEL COMERCIAL DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLAR LTDA.
OBJETO: aquisição de material de expediente.
VALOR: R\$ 4.807,36 (quatro mil, oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15122.015.200139/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 0.2.50.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.
DATA DO ATO: 08/04/2016.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08/04/2016.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2016
LICITAÇÃO nº 001/2016
OBJETO: Aquisição de Filme Strech, Cinta Pet Verde de 13mm e Selo Pet 13mm.
PROCESSO nº 44/2016.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 11/04/2016 até às 14:30 horas do dia 20/04/2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2016 às 14:45 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 20/04/2016, às 15:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de Abril de 2016.

ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JR
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2016
LICITAÇÃO nº 002/2016
OBJETO: Aquisição de Café em Pó.
PROCESSO nº 43/2016.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 11/04/2016 até as 08:30 horas do dia 20/04/2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2016 às 08:45 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 20/04/2016, às 09:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de Abril de 2016.

ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JR
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2016
LICITAÇÃO nº 003/2016
OBJETO: Aquisição de Açúcar Cristal Empacotado.
PROCESSO nº 70/2016.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 11/04/2016 até as 13:30 horas do dia 20/04/2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2016 às 13:45 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 20/04/2016, às 14:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de Abril de 2016.

ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JR
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2016
LICITAÇÃO nº 004/2016
OBJETO: Aquisição de Material para programação Visual.
PROCESSO nº 75/2016.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 11/04/2016 até as 09:30 horas do dia 20/04/2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2016 às 10:45 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 20/04/2016, às 11:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de Abril de 2016.

ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JR
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

PROCESSO Nº 141/2016.
EMPRESA: AC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME.
CNPJ: 00.872.538/0001-96.
OBJETO: Manutenção de 03 (três) condicionadores de ar.
VALOR TOTAL: R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001, natureza da despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.00.000000 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de abril de 2016.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 07 de abril de 2016.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 214/2015
PROCESSO: 2660/2015
OBJETO: Registro de Preços de equipamentos e utensílios para copa e cozinha industrial.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 51/2016
CONTRATADO: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 03.751.735/0001-45
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	08.244.039.1347		
	08.243.039.1348		
	04.121.001.1352		
COGEL	23.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
	08.243.033.1236		
	08.243.023.1240		
	08.243.014.1242		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.015.2001	4.4.90.52	000 010 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	04.126.015.2504		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
	13.392.022.1293		
FMLF	15.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	04.126.015.2504		
GABP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.1218		
	04.122.005.1220		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
	04.122.033.2255		
GABVP	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	04.122.033.2179		
LIMPURB	15.122.015.2001	4.4.90.52	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	4.4.90.52	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	4.4.90.52	003 050
	09.122.033.1299		
SALTUR	23.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.020.2181	4.4.90.52	000
SECULT	13.122.015.2001 23.695.008.2257 13.126.015.2504 23.695.008.1254 23.695.008.1346	4.4.90.52	000 024
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 23.695.008.1265 08.334.035.1309	4.4.90.52	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1133 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2142	4.4.90.52	000 090
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2033 22.451.018.2217 22.451.004.1001	4.4.90.52	000
SEMGE	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.001.1162 04.122.001.1163 04.122.001.1165 04.122.001.1166 04.122.001.1168 04.122.033.1259 04.122.033.1262	4.4.90.52	000 090
SEMOB	15.122.015.2001 26.453.021.2049 26.453.021.2050 04.126.015.2504 26.453.004.1006 26.453.020.1207 26.451.020.1208 15.451.020.1209	4.4.90.52	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.2231 15.452.006.2233 15.452.005.2234 15.452.018.2248 15.452.018.2250 15.452.018.2251 04.122.015.2001 15.452.018.2173	4.4.90.52	000 017
SEMPs	08.122.015.2001 08.122.035.2307 08.243.035.2308 08.122.015.2504 08.422.035.1310 27.812.017.2121 27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.422.035.1310 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2323 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.242.035.1320 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354	4.4.90.52	000 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.034.1271 14.422.014.1215	4.4.90.52	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.1075 16.482.018.2069	4.4.90.52	000
SMED	12.243.039.1349 12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.010.1139 12.361.031.2144 12.361.031.2145 12.366.031.2148 12.361.031.2150 12.361.031.2151	4.4.90.52	000 001 004
SMS	10.122.015.2001 10.302.011.1105 10.302.011.1117 10.302.011.1118 10.302.011.1345 10.126.026.2084 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2093 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.302.011.2106	4.4.90.52	000 014 023
SPM	04.122.015.2001 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.422.024.2058 14.422.024.2304 14.244.014.2355	4.4.90.52	000
SUCOM	15.122.015.2001 26.453.021.1048 15.452.020.1201 15.452.020.1202 15.452.020.1203 15.452.020.1206 15.126.001.1353	4.4.90.52	000 090
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.003.1020	4.4.90.52	000
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	4.4.90.52	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2052 26.453.021.2053 26.453.021.2054 26.453.021.2055 26.453.004.1007 26.453.004.1010 26.451.004.1014	4.4.90.52	000 050

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2016.

ASSINAM:

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃOFÁBIO DAS VIRGENS PEREIRA
WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100000067 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UN	512,00
02	100000050 - FOGÃO INDUSTRIAL	UN	1.031,33

Salvador, 28 de março de 2016.

KAIO INICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 258/2015

PROCESSO: 3980/2015

OBJETO: Registro de Preços de eletrodoméstico para copa e cozinha.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 53/2016

CONTRATADO: GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

CNPJ: 05.635.293/0001-05



VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001 08.244.039.1347 08.243.039.1348 04.121.001.1352	4.4.90.52	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	4.4.90.52	000 050
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.033.1236 08.243.023.1240 08.243.014.1242	4.4.90.52	000 050
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 04.126.015.2504 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	4.4.90.52	000 010 051
FMLF	15.122.015.2001 04.126.015.2504	4.4.90.52	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.1218 04.122.005.1220 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.033.2255 04.212.033.2256 04.122.015.2508	4.4.90.52	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	4.4.90.52	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	4.4.90.52	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	4.4.90.52	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.122.033.1299	4.4.90.52	003 050
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	4.4.90.52	000 050
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.020.2181	4.4.90.52	000
SECULT	13.122.015.2001 23.695.008.2257 13.126.015.2504 23.695.008.1254 23.695.008.1346	4.4.90.52	000 024
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 23.695.008.1265 08.334.035.1309	4.4.90.52	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1133 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2142	4.4.90.52	000 090
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2033 22.451.018.2217 22.451.004.1001	4.4.90.52	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.001.1162 04.122.001.1163 04.122.001.1165 04.122.001.1166 04.122.001.1168 04.122.033.1259 04.122.033.1262	4.4.90.52	000 090
SEMOB	15.122.015.2001 26.453.021.2049 26.453.021.2050 04.126.015.2504 26.453.004.1006 26.453.020.1207 26.451.020.1208 15.451.020.1209	4.4.90.52	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.2231 15.452.006.2233 15.452.005.2234 15.452.018.2248 15.452.018.2250 15.452.018.2251 04.122.015.2001 15.452.018.2173	4.4.90.52	000 017
SEMP	08.122.015.2001 08.122.035.2307 08.243.035.2308 08.122.015.2504 08.422.035.1310 27.812.017.2121 27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.422.035.1310 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2323 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.242.035.1320 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354	4.4.90.52	000 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.034.1271 14.422.014.1215	4.4.90.52	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.1075 16.482.018.2069	4.4.90.52	000
SMED	12.243.039.1349 12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.010.1139 12.361.031.2144 12.361.031.2145 12.366.031.2148 12.361.031.2150 12.361.031.2151	4.4.90.52	000 001 004
SMS	10.122.015.2001 10.302.011.1105 10.302.011.1117 10.302.011.1118 10.302.011.1345 10.126.026.2084 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2093 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.302.011.2106	4.4.90.52	000 014 023

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.015.2001 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.422.024.2058 14.422.024.2304 14.244.014.2355	4.4.90.52	000
SUCOM	15.122.015.2001 26.453.021.1048 15.452.020.1201 15.452.020.1202 15.452.020.1203 15.452.020.1206 15.126.001.1353	4.4.90.52	000 090
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.003.1020	4.4.90.52	000
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	4.4.90.52	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2052 26.453.021.2053 26.453.021.2054 26.453.021.2055 26.453.004.1007 26.453.004.1010 26.451.004.1014	4.4.90.52	000 050

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2016.

ASSINAM:

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LUIZ AUGUSTO DA COSTA BICHARA
GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100000042- ESPREMEDOR DE FRUTAS.	UN	99,08
02	100000046- FERRO ELÉTRICO, PASSAR A SECO.	UN	73,58
03	100001375- CAFETEIRA ELÉTRICA, MODELO CF0422PT	UN	61,63
04	100002214- CAFETEIRA ELÉTRICA, MODELO CF3021PT	UN	138,36

Salvador, 28 de março de 2016.

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 019/2016

PROCESSO: 5097/2015

CONTRATO: 019/2016

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua da Mangueira, n.º 07, térreo, 1.º e 2.º pavimento - Novo Horizonte

LOCADORA: Eufrásia Vieira de Mesquita Santos

CPF: 255.933.585-91

VALOR MENSAL: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	214500	33.90.36	0.1.01	19.500,00

Salvador, 8 de abril de 2016.

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL

Diretor/DLP

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR/ PREVIS

CNPJ: 13.534.466/0001 -19

CONTRATADO: DARGELE SILVA BARRETO DOS SANTOS

CPF: 831.113.525-87

N.º DO CONTRATO: 004/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA OFICINA DE MEMÓRIA, VOLTADAS PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVIS.

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 5.692,00 (CINCO MIL SEISCENTOS NOVENTA E DOIS REAIS)

PRAZO: DURAÇÃO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ ATIVIDADE - 2306 - PREVIDÊNCIA AOS BENEFICIÁRIOS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO PREVIS, FONTE: 003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2016

BASE LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92

Salvador, 07 de abril de 2016

EUDE LIMA SANTANA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2016001697

N.º PROCESSO: 730/2015

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **200 L AZEITE DE DENDÊ** - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO ÓLEO DA POLPA DO FRUTO DO DENDEZEIRO ATRAVÉS DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, LIVRE DA MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFAS DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) ATÓXICO, FECHADA HERMETICAMENTE COM TAMPAS, COM VOLUME DE 250 A 1.000ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM CAPACIDADE DE 12 UNIDADES (GARRAFAS). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100ML: VALOR CALÓRICO: 855 A 900 KCAL, GORDURAS TOTAIS: 95 A 100G E GORDURA SATURADA: MÁXIMO DE 50G. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO N.º 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). **750 KG EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO** - EXTRATO DE TOMATE, OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DE TOMATE MADURO, SÃO, LIMPO, SEM PELE E SEMENTES, ADICIONADO DE AÇÚCAR E SAL. DEVE APRESENTAR-SE ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALADO EM MATERIAL CARTONADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO DE 10 KG DE PESO LÍQUIDO. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO N.º 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **1000 L LEITE DE CÔCO EM GARRAFA** - LEITE DE CÔCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: GARRAFAS DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) ATÓXICO OU VIDRO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TAMPAS PLÁSTICAS, COM VOLUME DE 500ML. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 12 UNIDADES (GARRAFAS). VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO N.º 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 19.652,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/03/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-Creche. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Recurso de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

AFM: 2016001663

N.º PROCESSO: 730/2015

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **2680 L AZEITE DE DENDÊ** - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO ÓLEO DA POLPA DO FRUTO DO DENDEZEIRO ATRAVÉS DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, LIVRE DA MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFAS DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) ATÓXICO, FECHADA HERMETICAMENTE COM TAMPAS, COM

VOLUME DE 250 A 1.000ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM CAPACIDADE DE 12 UNIDADES (GARRAFAS). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100ML: VALOR CALÓRICO: 855 A 900 KCAL, GORDURAS TOTAIS: 95 A 100G E GORDURA SATURADA: MÁXIMO DE 50G. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).

10050 KG EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EXTRATO DE TOMATE, OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DE TOMATE MADURO, SÃO, LIMPO, SEM PELE E SEMENTES, ADICIONADO DE AÇÚCAR E SAL. DEVE APRESENTAR-SE ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALADO EM MATERIAL CARTONADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO DE 10 KG DE PESO LÍQUIDO. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **13400 L LEITE DE CÔCO EM GARRAFA** - LEITE DE CÔCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: GARRAFAS DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) ATÓXICO OU VIDRO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TAMPA PLÁSTICA, COM VOLUME DE 500ML. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 12 UNIDADES (GARRAFAS). VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 263.336,80

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/03/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Recurso de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016001661

Nº PROCESSO: 730/2015

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **400 L AZEITE DE DENDÊ** - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO ÓLEO DA POLPA DO FRUTO DO DENDEZEIRO ATRAVÉS DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, LIVRE DA MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFAS DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) ATÓXICO, FECHADA HERMETICAMENTE COM TAMPA, COM VOLUME DE 250 A 1.000ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM CAPACIDADE DE 12 UNIDADES (GARRAFAS). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100ML: VALOR CALÓRICO: 855 A 900 KCAL, GORDURAS TOTAIS: 95 A 100G E GORDURA SATURADA: MÁXIMO DE 50G. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).

1500 KG EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EXTRATO DE TOMATE, OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DE TOMATE MADURO, SÃO, LIMPO, SEM PELE E SEMENTES, ADICIONADO DE AÇÚCAR E SAL. DEVE APRESENTAR-SE ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALADO EM MATERIAL CARTONADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO DE 10 KG DE PESO LÍQUIDO. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **2000 L LEITE DE CÔCO EM GARRAFA** - LEITE DE CÔCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: GARRAFAS DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) ATÓXICO OU VIDRO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TAMPA PLÁSTICA, COM VOLUME DE 500ML. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 12 UNIDADES (GARRAFAS). VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 39.304,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/03/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- Pré Escolar. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Recurso de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016001664

Nº PROCESSO: 730/2015

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **600 L AZEITE DE DENDÊ** - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO ÓLEO DA POLPA DO FRUTO DO DENDEZEIRO ATRAVÉS DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, LIVRE DA MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL

E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFAS DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) ATÓXICO, FECHADA HERMETICAMENTE COM TAMPA, COM VOLUME DE 250 A 1.000ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM CAPACIDADE DE 12 UNIDADES (GARRAFAS). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100ML: VALOR CALÓRICO: 855 A 900 KCAL, GORDURAS TOTAIS: 95 A 100G E GORDURA SATURADA: MÁXIMO DE 50G. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). **2250 KG EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO** - EXTRATO DE TOMATE, OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DE TOMATE MADURO, SÃO, LIMPO, SEM PELE E SEMENTES, ADICIONADO DE AÇÚCAR E SAL. DEVE APRESENTAR-SE ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALADO EM MATERIAL CARTONADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO DE 10 KG DE PESO LÍQUIDO. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **3000 L LEITE DE CÔCO EM GARRAFA** - LEITE DE CÔCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: GARRAFAS DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) ATÓXICO OU VIDRO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TAMPA PLÁSTICA, COM VOLUME DE 500ML. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 12 UNIDADES (GARRAFAS). VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 58.956,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/03/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Jovens e Adultos. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Recurso de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016001688

Nº PROCESSO: 730/2015

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **40 L AZEITE DE DENDÊ** - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO ÓLEO DA POLPA DO FRUTO DO DENDEZEIRO ATRAVÉS DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, LIVRE DA MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFAS DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) ATÓXICO, FECHADA HERMETICAMENTE COM TAMPA, COM VOLUME DE 250 A 1.000ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM CAPACIDADE DE 12 UNIDADES (GARRAFAS). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100ML: VALOR CALÓRICO: 855 A 900 KCAL, GORDURAS TOTAIS: 95 A 100G E GORDURA SATURADA: MÁXIMO DE 50G. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). **150 KG EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO** - EXTRATO DE TOMATE, OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DE TOMATE MADURO, SÃO, LIMPO, SEM PELE E SEMENTES, ADICIONADO DE AÇÚCAR E SAL. DEVE APRESENTAR-SE ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALADO EM MATERIAL CARTONADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO DE 10 KG DE PESO LÍQUIDO. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **200 L LEITE DE CÔCO EM GARRAFA** - LEITE DE CÔCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: GARRAFAS DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) ATÓXICO OU VIDRO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TAMPA PLÁSTICA, COM VOLUME DE 500ML. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 12 UNIDADES (GARRAFAS). VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 3.930,40

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/03/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação

Escolar- Quilombola. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Recurso de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016001654

Nº PROCESSO: 730/2015

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: **80 L AZEITE DE DENDÊ** - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO ÓLEO DA POLPA DO FRUTO DO DENZEIRO ATRAVÉS DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, LIVRE DA MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFAS DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) ATÓXICO, FECHADA HERMETICAMENTE COM TAMPA, COM VOLUME DE 250 A 1.000ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM CAPACIDADE DE 12 UNIDADES (GARRAFAS). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100ML: VALOR CALÓRICO: 855 A 900 KCAL, GORDURAS TOTAIS: 95 A 100G E GORDURA SATURADA: MÁXIMO DE 50G. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). **300 KG EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO** - EXTRATO DE TOMATE, OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DE TOMATE MADURO, SÃO, LIMPO, SEM PELE E SEMENTES, ADICIONADO DE AÇÚCAR E SAL. DEVE APRESENTAR-SE ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALADO EM MATERIAL CARTONADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO DE 10 KG DE PESO LÍQUIDO. OBS: SERÁ APLICADO UM INTERVALO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS SOBRE O PESO LÍQUIDO DAS EMBALAGENS ACIMA MENCIONADAS. VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **400 L LEITE DE CÔCO EM GARRAFA** - LEITE DE CÔCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: GARRAFAS DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) ATÓXICO OU VIDRO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TAMPA PLÁSTICA, COM VOLUME DE 500ML. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO 12 UNIDADES (GARRAFAS). VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VALOR: R\$ 7.860,80

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/03/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Mais Educação. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Recurso de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 06 de abril de 2016.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI

Secretário

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**AFM: 2016001653**

Nº PROCESSO: 3723/2014

CONTRATADA: LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA

CNPJ: 07.294.931/0001-99

OBJETO: **13266 KG CHARQUE BOVINO DIANTEIRO** - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO COMPOSIÇÃO: PORÇÃO COMESTÍVEL PROVENIENTE DO CORTE PELA SEPARAÇÃO, DAS MASSAS MUSCULARES EM TORNO DAS REGIÕES ESCAPULAR E MEDIAL DO DIANTEIRO DE CARCAÇA BOVINA, COMO: ACÉM S/ PEITO, ACÉM PORCIONADO, PALETA PORCIONADA, PALETA S/ MÚSCULO E PEITO. DEVE CONTER TEOR DE UMIDADE DE ATÉ 45%, TEOR MÁXIMO DE SAL DE 15%, TEOR MÁXIMO DE GORDURA 8%. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SEM ADIÇÃO DE NITRITO, PRESENÇA DE SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: A VÁCUO EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. CARIMBO DO SIF OU SIE. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.
VALOR: R\$ 273.146,94

VALOR: R\$ 273.146,94

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/03/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Recurso de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016001691

Nº PROCESSO: 3723/2014

CONTRATADA: LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA

CNPJ: 07.294.931/0001-99

OBJETO: **1980 KG CHARQUE BOVINO DIANTEIRO** - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO COMPOSIÇÃO: PORÇÃO COMESTÍVEL PROVENIENTE DO CORTE PELA SEPARAÇÃO, DAS MASSAS MUSCULARES EM TORNO DAS REGIÕES ESCAPULAR E MEDIAL DO DIANTEIRO DE CARCAÇA BOVINA, COMO: ACÉM S/ PEITO, ACÉM PORCIONADO, PALETA PORCIONADA, PALETA S/ MÚSCULO E PEITO. DEVE CONTER TEOR DE UMIDADE DE ATÉ 45%, TEOR MÁXIMO DE SAL DE 15%, TEOR MÁXIMO DE GORDURA 8%. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SEM ADIÇÃO DE NITRITO, PRESENÇA DE SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: A VÁCUO EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. CARIMBO DO SIF OU SIE. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.
VALOR: R\$ 40.768,20

VALOR: R\$ 40.768,20

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/03/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-Pré-Escolar. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Recurso de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016001698

Nº PROCESSO: 3723/2014

CONTRATADA: LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA

CNPJ: 07.294.931/0001-99

OBJETO: **2970 KG CHARQUE BOVINO DIANTEIRO** - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO COMPOSIÇÃO: PORÇÃO COMESTÍVEL PROVENIENTE DO CORTE PELA SEPARAÇÃO, DAS MASSAS MUSCULARES EM TORNO DAS REGIÕES ESCAPULAR E MEDIAL DO DIANTEIRO DE CARCAÇA BOVINA, COMO: ACÉM S/ PEITO, ACÉM PORCIONADO, PALETA PORCIONADA, PALETA S/ MÚSCULO E PEITO. DEVE CONTER TEOR DE UMIDADE DE ATÉ 45%, TEOR MÁXIMO DE SAL DE 15%, TEOR MÁXIMO DE GORDURA 8%. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SEM ADIÇÃO DE NITRITO, PRESENÇA DE SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: A VÁCUO EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. CARIMBO DO SIF OU SIE. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.
VALOR: R\$ 61.152,30

VALOR: R\$ 61.152,30

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/03/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-Jovens e Adultos. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Recurso de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016001660

Nº PROCESSO: 3723/2014

CONTRATADA: LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA

CNPJ: 07.294.931/0001-99

OBJETO: **198 KG CHARQUE BOVINO DIANTEIRO** - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO COMPOSIÇÃO: PORÇÃO COMESTÍVEL PROVENIENTE DO CORTE PELA SEPARAÇÃO, DAS MASSAS MUSCULARES EM TORNO DAS REGIÕES ESCAPULAR E MEDIAL DO DIANTEIRO DE CARCAÇA BOVINA, COMO: ACÉM S/ PEITO, ACÉM PORCIONADO, PALETA PORCIONADA, PALETA S/ MÚSCULO E PEITO. DEVE CONTER TEOR DE UMIDADE DE ATÉ 45%, TEOR MÁXIMO DE SAL DE 15%, TEOR MÁXIMO DE GORDURA 8%. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SEM ADIÇÃO DE NITRITO, PRESENÇA DE SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: A VÁCUO EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. CARIMBO DO SIF OU SIE. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.
VALOR: R\$ 4.076,82

VALOR: R\$ 4.076,82

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/03/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Quilombola. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Recurso de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016001659

Nº PROCESSO: 3723/2014

CONTRATADA: LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA

CNPJ: 07.294.931/0001-99

OBJETO: **396 KG CHARQUE BOVINO DIANTEIRO** - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO COMPOSIÇÃO: PORÇÃO COMESTÍVEL PROVENIENTE DO CORTE PELA SEPARAÇÃO, DAS MASSAS MUSCULARES EM TORNO DAS REGIÕES ESCAPULAR E MEDIAL DO DIANTEIRO DE CARCAÇA BOVINA, COMO: ACÉM S/ PEITO, ACÉM PORCIONADO, PALETA PORCIONADA, PALETA S/ MÚSCULO E PEITO. DEVE CONTER TEOR DE UMIDADE DE ATÉ 45%, TEOR MÁXIMO DE SAL DE 15%, TEOR MÁXIMO DE GORDURA 8%. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E



SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SEM ADIÇÃO DE NITRITO, PRESENÇA DE SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: A VÁCUO EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. CARIMBO DO SIF OU SIE. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SEGUIR A RESOLUÇÃO N.º 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.

VALOR: R\$ 8.153,64
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/03/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-Mais Educação. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Recurso de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

AFM: 2016001696

N.º PROCESSO: 3723/2014
CONTRATADA: LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
CNPJ: 07.294.931/0001-99

OBJETO: **990 KG CHARQUE BOVINO DIANTEIRO** - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO COMPOSIÇÃO: PORÇÃO COMESTÍVEL PROVENIENTE DO CORTE PELA SEPARAÇÃO, DAS MASSAS MUSCULARES EM TORNO DAS REGIÕES ESCAPULAR E MEDIAL DO DIANTEIRO DE CARCAÇA BOVINA, COMO: ACÉM S/ PEITO, ACÉM PORCIONADO, PALETA PORCIONADA, PALETA S/ MÚSCULO E PEITO. DEVE CONTER TEOR DE UMIDADE DE ATÉ 45%, TEOR MÁXIMO DE SAL DE 15%, TEOR MÁXIMO DE GORDURA 8%. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SEM ADIÇÃO DE NITRITO, PRESENÇA DE SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: A VÁCUO EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. CARIMBO DO SIF OU SIE. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SEGUIR A RESOLUÇÃO N.º 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.

VALOR: R\$ 20.384,10

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/03/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-Creche. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Recurso de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

Salvador, 06 de abril de 2016.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato N.º: 002/2016
Processo N.º 60/2015/SECULT
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratante: SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ASSOCIAÇÃO DESTINO SALVADOR DA BAHIA

CNPJ: 20.096.800/0001-65

Objeto: Aquisição de cota de patrocínio do projeto "Salvador Cidades de Eventos 2", desenvolvido pela Patrocinada, que tem a finalidade de ampliar o alcance e divulgação da marca institucional do destino Salvador da Bahia no segmento de eventos, como meio de atração e fomento na geração de negócios para o destino, de forma a restituir o lugar de destaque deste destino nos rankings nacional e internacional do segmento de eventos.

Valor Total: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Prazo: 04 (quatro) meses

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.008.1346 - Implementação de Ações de Desenvolvimento Turísticos - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 000

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93 Art. 25 "caput".

Data da assinatura: 07 de Abril de 2016.

Data da homologação: 07 de Abril de 2016

Salvador, 08 de Abril de 2016.

ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO ADITIVO N.º 05/2016

Processo Administrativo n.º: 657/2015 - FGM

Compromissário: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

Compromitente: TALITHA CORREIA LEITE ANDRADE

Objeto: O prazo previsto na cláusula terceira do Termo de Compromisso de número 20/2015 fica aditado em mais 110 (cento e dez) dias, com início em 19/01/2016 e término em 07/05/2016.

Data de Assinatura: 18/01/2016

Assinam: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO - FGM

IVÁ DE ARAÚJO OLIVEIRA-FGM

TALHITA CORREIA LEITE ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 002- S/N-16

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

CNPJ N.º: 13.927.801/0029-40

CONTRATADA: Proteção Médica a Empresas S/A - PROMÉDICA.

CNPJ N.º: 15.214.919/0001-55

TERMO ADITIVO N.º: 002-S/N-16

PROCESSO N.º: 61981/2015

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de operadora de plano privado de assistência à saúde para prestação serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de diagnóstico por imagem no âmbito do Estado da Bahia, com abrangência em todo território nacional, através de rede própria ou credenciada, sem carência ou preexistência para os servidores públicos municipais ativos e seus dependentes agregados, vinculados a autarquia credenciante, inscritos voluntariamente neste plano de saúde.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Modificação da CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1 - DO PRAZO.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA DO ATO: 28/01/2016

ASSINAM AS PARTES: Silvío de Sousa Pinheiro

Secretário

Eraldo Dias Moura Costa

Proteção Médica a Empresas S/A - Promédica

Salvador, 08 de ABRIL 2016.

SILVIO PINHEIRO
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO

Resumo do Termo de Convênio n.º 005/2016 celebrado em 07/04/2016 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o Ensino Superior da Bahia Ltda. - UNIRB

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 6406/2015

CONVENIENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde

Ensino Superior da Bahia Ltda. - UNIRB

DO OBJETO: cooperação técnica entre os convenientes, com a finalidade de a Prefeitura Municipal do Salvador conceder aos estudantes dos cursos de Serviço Social, Psicologia, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Biomedicina, Radioterapia Enfermagem, e Odontologia, regularmente matriculados na Faculdade Regional da Bahia campos de prática e estágios nos serviços da rede Sistema Único de

Saúde - SUS gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com vistas à implantação de distritos docente-assistenciais, nos termos previstos na legislação vigente no país e normas da PMS/SMS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data, podendo ser renovado por expressa manifestação e concordância entre as partes desde que não ocasione prejuízo para os alunos e para a população assistida.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

CARLOS JOEL PEREIRA
Ensino Superior da Bahia Ltda. - UNIRB

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS UNITP****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL 02/2016**

A Secretaria Municipal de Gestão, nos termos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio - Edital nº 02/2016, visando contratação temporária de estagiários, na modalidade Unidade de Desenvolvimento do Trabalho e Prática Profissional - UNITP, conforme Decreto nº 19.028/2008, para desempenhar atividades no âmbito da Procuradoria Geral do Município - PGMS, torna público, o Resultado Final, conforme item 9.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO UNITP - ADMINISTRAÇÃO

CLAS	NOME	DOC	PONT
1	NICOLE MARCELLE SILVA BARBOSA	883173905	9,13
CLASS.	JAMILE FAGUNDES FERNANDES	1129118994	8,32

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO UNITP - DIREITO

CLAS	NOME	DOC	PONT
1	CARLA CALDAS QUEIROZ	940897105	9,07
2	BRENDA CAPINA BOTELHO COSTA	1194970699	8,73
3	ELIVANIA DO REGO RAMOS ATAIDE	638198569	8,60
4	ANA LETICIA ROCHA	1322673306	8,53
5	ANA CLAUDIA SILVA SOUZA	1516440129	8,53
6	TIAGO BRITO DE QUEIROZ	789494833	8,51
7	FLAVIA BARBOZA FREITAS	645857432	8,43
8	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1322727414	8,37
9	TAMSA SANTOS DA SILVA	1565496701	8,37
10	RICARDO SANTOS MAGALHAES	1132824	8,20
11	GEILA PATRICIA WANDERLEY DE OLIVEIRA	702854891	8,03
12	GLADYS FREITAS DE OLIVEIRA	133174662	7,75
13	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	1290219117	7,70
CLASS.	CLECIA LISANDRA SANTOS QUEIROZ DE JESUS	1278661328	7,63
CLASS.	FRANCIS CLAUDIA DOS SANTOS SACRAMENTO	1212776747	7,35
CLASS.	VERA LUCIA SANTOS BARBOSA	72449756	7,22
CLASS.	GILDASIO CONCEICAO AS BARRETO	1385113227	7,08

CLAS	NOME	DOC	PONT
CLASS.	SHIRLEI RODRIGUES PRATES	178926000	7,06
CLASS.	CRISTIANE EMILIA LIMA XISTO	498741281	7,05
CLASS.	JOEDSON DE JESUS GOMES	1529262593	6,93
CLASS.	PALOMA FERRAZ DE JESUS	1421239191	6,83
CLASS.	LUIZ RAFAEL CIDREIRA RAMOS	1444455494	6,74
DESCL.	ALINE RODRIGUES MARQUES	1405112026	4,85
DESCL.	JOELMA FERREIRA DE SANTANA	317845853	4,30
DESCL.	LUNIZA CARVALHO DO NASCIMENTO	1329078101	4,15
DESCL.	ALAN NASCIMENTO DOS SANTOS	1161058109	4,10

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO UNITP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO

CLAS	NOME	DOC	PONT
1	FLAILTON PEREIRA DE ABREU BATISTA	1278608869	8,20
DESCL.	MATHEUS MOREIRA SILVA REBOUCAS DOS SANTOS	1197814680	4,20

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, em 01 de abril de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 566/2016, aquisição de **Teclado numérico para notebooks conexão USB**.

As propostas deverão ser apresentadas até as 10:0h do dia 12 de abril de 2016.

O processo administrativo nº. 2920/2016 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de Abril de 2016.

STELA GEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE TAXI COMUM DO AEROPORTO INTERNACIONAL DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ATA LEMA**

(CNPJ: 03.809.844/0001-76)

Prezados associados da Associação de Táxi comum do Aeroporto Internacional Deputado Luis Eduardo Magalhães - ATA LEMA, o presidente da mesma no uso de suas Atribuições, vem através desta informar o que se segue:

* convocar todos os associados para que façam parte votante nas eleições da nova diretoria e conselho fiscal, que será realizada aos 29 dias do mês de Abril de 2016 das 09:00 às 17:00 horas não havendo Quorum será realizada mais duas outras convocações com uma hora de intervalo entre as demais. A localidade será o estacionamento do Carandiru, local em que usamos para o estacionamento e reuniões.

Desde já ficam com esse comunicado em DOM (Diário Oficial do Município) convocados. Contamos com a presença de todos.

Salvador/BA, 08 de Abril de 2016.

JOÃO PAULO NUNES PIMENTEL

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE GREVE

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, convoca todos os servidores municipais, para Assembleia Geral de Greve, no dia 11 de Abril de 2016, às 14h:00min, no pátio da TRANSALVADOR, localizado na Av. Vale dos do Barris, nº501 - Barris, nesta capital para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2016;
2. Avaliação da Greve Geral;
3. O que ocorrer.

Salvador, 08 de Abril de 2016.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA

Coordenador Geral



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Gestor de Tecnologia
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração
Elvis Laurencio

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.